



# BANCO CENTRAL DO BRASIL

CARTA-CIRCULAR Nº 876

[Documento normativo revogado pela Resolução 835, de 09/06/1983.](#)

Aos Bancos Comerciais

Comunicamos que, para efeito da apuração das aplicações sob controle de que trata a Resolução nº 779, de 16.12.82, passam a ser dedutíveis, pelo prazo de 30 dias a contar dos respectivos vencimentos, as operações contratadas com recursos da Resolução nº.63, de 21.08.67, não pagas pelos beneficiários.

2. Por oportuno, esclarecemos que tais responsabilidades serão deduzidas das posições diárias informadas no mapa anexo à Circular nº 754, de 05.01.83, cumprindo explicitar, conforme estabelecido no item 4, o montante pertinente ao último dia do mês.

Brasília (DF), 03 de maio de 1983.

DEPARTAMENTO DE OPERAÇÕES BANCÁRIAS

Walber José Chavantes

CHEFE

Este texto não substitui o publicado no DOU e no Sisbacen